

19 45



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NÚMERO-----89

Name ORLA DO DOS SANTOS REIS, Aspirante a oficial R/2 do Depósito de
Pessoal da F.E.B..

1a. Auditoria da 1a. D.I.E.

DESERÇÃO

AUDITOR: ADALBERTO BARRETO, Tenente Coronel

Rio de Janeiro

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR



Handwritten signature in blue ink

ex 12



Fôrça Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

1ª. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 89

19 45.

Auditor

Escrivão

TEN. CEL. ADALBERTO BARRETTO

2º TEN. ARY A. ROMERO.

Promotor

1

CAPITÃO ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA.

Acusado: ORLANDO DOS SANTOS REIS

ASPIRANTE A OFICIAL R/2

DO

DEPÓSITO DE PESSOAL DA F. E. B.

Crime: ART. 181, § 3º, C. P. M.

AUTUAÇÃO

Àos Reis - - - dias do mês de Dezembro do ano de

mil novecentos e QUARENTA E CINCO, em O RIO DE JANEIRO

E NA SÉDE DA 1ª. AUDITORIA DA 1ª. D. I. E.,

autuo o PROCESSO que adiante se segue;

do que, para constar, lavro este termo.

ESCRIVÃO



Exmo. Snr. Dr. Auditor da 1.^a Auditoria da 1.^a D. I. E.

A.; à conclusão.

Rio, em 6-12-45

A. Barreto
1.^o cel. aud.

O representante do Ministério Público nesta Auditoria, no exercício das suas atribuições e com fundamento nos inclusos autos, vem apresentar denúncia contra: - ORLANDO DOS SANTOS REIS, natural do Distrito Federal, solteiro, Aspirantes da Reserva, servindo no Depósito de Pessoal da F.E.B.,

filho de José Antonio Gonçalves Reis e Augusto dos Santos Reis

com 22 anos de idade, como incurso na sanção do art. 181 § 3º c.c. art. 314 do Código Penal Militar, pelo

que passa a expôr: - No dia 31 de Agosto do corrente ano, cerca das 17 horas e 30 minutos, no acampamento do Depósito de Pessoal da F.E.B., em Francolise, Itália, o acusado manejando a metralhadora Thompson nº 39.378, no interior de sua barraca, o fez de tal forma que a mesma disparou, dando uma rajada, indo os seus projeteis atingir o 2º Ten. Hernani Maronez de Gusmão, que se encontrava numa cama proxima, causando-lhe os ferimentos descritos a fls. 16 que por sua natureza e sede foram a causa eficiente de sua morte. O crime foi praticado com a agravante da letra n, do nº II, do art. 59 do C.P.M. 3

Assim, para que seja processado e, afinal julgado, espera esta Promotoria vêr recebida e autuada a presente denuncia, para dar logar a instrução criminal em dia e hora previamente designados, sendo citado o denunciado, sob pena de revelia, intimadas as testemunhas arroladas, pena de desobediência, e cumpridas as formalidades legais.

Ról de testemunhas:

- 1.^a — Helio Nazarino Severo Leal-1.^o Ten.-D.P. da F.E.B.
- 2.^a — Nelson Matheus da Rocha-Capitão-D.P. da F.E.B.
- 3.^a —
- 4.^a —
- 5.^a —
- 6.^a —

Informantes:

- 1.^a —
- 2.^a —
- 3.^a —

Lis, 5 de Dezembro de 1945

Antônio Monteiro Ribeiro de Costa

PROMOTOR

9-13-
1-26-10



Fr. J. G. G. G.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DESTACAMENTO PRECURSOR DA F.F.E.B.

F.E.B. - 1a.D.I.E..

RIO DE JANEIRO, D. F. 1-X-945.

ENC. Nº 395-A.G./D1.

do Gen.Cmt.da F.E.B. e da
1a.D.I.E..

DISTRIBUIÇÃO

Oficial - nº 13

(L.l.fl.s. 13)

À 1a. Auditoria

Em, 26.10.1945

E. G. de Azevedo

Auditor

ao Sr.Dr.Auditor da 1a.Audi-
toria da 1a.D.I.E..

ASSUNTO, Autos de I.P.M..
(encaminha)

Anexo: 1 (um) I.P.M..

*A Promotoria
Rio, em 1-12-45
S. Barreto
1º cel. aud.*

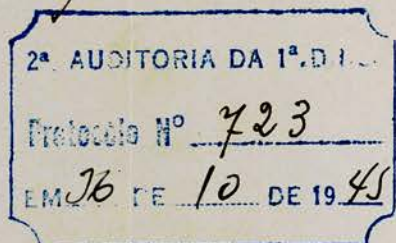
I - Encaminhamento nº 530, E.M., de 10 de setembro p.passa-
do, em que o Exmº.Sr.Gen.Cmt.dos O.N.D.do 1º.Escalão da F.E.B. en-
caminha os autos do Inquerito Policial Militar de que é indiciado
o Aspirante à Oficial R/2 ORLANDO DOS SANTOS REIS, de acordo com o
§ 2º do artigo 117, do Código de Justiça Militar.

II - ENCAMINHAMENTO.

P.O. Oswaldo de Araujo Motta
OSWALDO DE ARAUJO MOTTA
Coronel Ajudante Geral



Sgt.Tav.



Fl. 4
Guerra

MINISTERIO DA GUERRA
F. E. B.
DEPOSITO DE PESSOAL
2º ESCALÃO

Oficio nº 25 2º E.D.P.

Em 8 de Setembro de 1945

Do Cmt. do 2º Escalão do D.P. da
F.E.B..

Ao Exmo. Snr. General Comandante
dos O/ND,

Assunto: I.P.M. (Encaminhamento)

Anexo: Autos de um I.P.M..

*Remeta-se a M. Auditoria
Militar. Em 3.10.945
Aranga Costa
ef*

Em / de
PROTOKOLO Nº
Q. G. da 1.ª D. I. E.
de 1945

I:- De conformidade com a ordem constante no
Boletim Interno nº 51, de 31-VIII-1945, do Grupamen-
to da Italia, remeto, anexo, a V. Excia. os autos do
presente Inquerito Policial Militar.

Archimínio Pereira

ARCHIMINIO PEREIRA
Ten. Cel. Comandante
Ten. Cel. Cmt.

= 1º ESCALÃO DA F. E. B. =
COMANDO DOS O. N. D.
Enc. nº 530-E.M.

Q.G. em Francolise, Itália,
Em 10 de Setembro de 1945
Do Gen.Cmt. dos O.N.D./1º Esc./F.E.B.
Ao Exmo. Snr. Gen.Cmt. do 1º Esc. da FEB.

I-Encaminhamento dos autos do I.P.M. de que
é indiciado o Asp. Of. R/2 ORLANDO DOS SANTOS REIS, de acôr-
do com o § 2º do artigo 117 do C. J. M..

Cdo. O. N. D.
Protocolo 111
Em 10-9-945

for Olympio Falconieri
OLYMPIO FALCONIERI DA CUNHA
Gen. de Bda. Cmt. dos O. N. D.

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper right corner of the page.

Faint, mostly illegible text spanning the middle section of the page, possibly representing a list or a series of entries.

Fl. 4
H. J.
H. J.
H. J.

Fl. 4
H. J.
H. J.

Autoação
1945

Itália, Acampamento em Francolise
Inquirição Policial Militar
Encarregado: Escrivão:

Mausel Cedeiro Neto
Capitão encarregado

Antônio de Tadeu Vieira
Corta
1º tenente escrivão.

Instaurado para apurar a causa
do acidente com arma de fogo.
Indiciado, Aspirante a oficial da reserva
convocado, Orlando dos Santos Reis.

Condição de

Autoação

Por dois dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e quarenta e
cinco, no Acampamento em Francolise, do
Depósito do Tiro da Força Expedicionária
Brasileira, antes a portaria e parte e
mais documentos que se seguem, os quais
me foram entregues pelo encarregado do
presente inquirição do que, para constar,
lavro o presente termo. Eu, primeiro tenen-
te, Antônio de Tadeu Vieira Corta, servin-
do de escrivão e escrevi e me subscrevo.

Antônio de Tadeu Vieira Corta
Primeiro tenente.



Ministério da Guerra
Fôrça Expedicionária Brasileira
Segundo Escalão do Depósito de Pessoal
Acampamento em Francolise-Itália

Portaria S.P./S.

Nº 90/Dep.

Em 19 de Setembro de 1.945

Do Comandante

Ao Sr. Cap. Manoel Cordeiro
Neto

Assunto: - I.P.M. (nomeação)

Anexo: - Três cópias autenticas

Co
Cordeiro, Cap

I - Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos junto, determino que seja, na forma do artigo 114 letra a do Código da Justiça Militar, com a maxima brevida, de, instaurado a respeito o competente inquerito-polícia-militar, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais que me competem.-

C.R.C.
Sub-Ten.

Archimínio Pereira

Archimínio Pereira
Ten. Cel. Comandante
Ten. Cel. Int.

Conrad Lieb-

Ten. Cel. *Kaufers*
James
D. P. F. E. B.
★ ★

CÓPIA AUTÊNTICA: -- FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA PRIMEIRO ESQ
LAO DEPOSITO DE PESSOAL COMPANHIA DE COMANDO FRANCOISE, ITA-
LIA, 31 DE AGOSTO DE 1945. DO CMT. DA CIA. AO SR. SUB-CMT. DO DEPÔ-
SITO ASS:--OCURRENCIA. I -- Devo ao vosso conhecimento que, hoje,
cerca das 17,30 horas, fui surpreendido com o disparo de alguns
tiros partidos da direção da barreira dos oficiais desta Sub-un-
idade. Indo ao local, verifiquei que se encontrava ferido o 2º Ten.
HERNANI MARONI DE GUZMÁN, 16. 185.722. II -- Eu pessoalmente provi
genêral a remoção do referido oficial para o 3º Hospital de Es-
paradise, fazendo-o acompanhar do 1º Ten. Médico Dr. Palm. III.
No local do acidente, pelo que pude apurar, o fato revestiu-se de
um caráter puramente casual e se passou mais ou menos da seguinte
forma:--Encontrava-se p Asp. a Of. R/S ORLANDO DOS SANTOS RIBEI-
16.259.621, a examinar a TOMPSON Sub-Machine GUN, Calibre 45 M/1,
nº 39.378, quando a mesma disparou, indo os seus projéteis atin-
gir o oficial acima citado. IV -- No local e no momento do aciden-
te, além dos referidos oficiais encontrava-se o 1º Ten. HELIO
NAZARIO STAVRO DEAL. (a) Nelson Mathews da Rocha Cap. Cmt. da 4ª

1º DESPACHO: -- Bol. Designo o Cap. Inf. Manoel Górgenio Neto para
proceder ao Inquérito Policial Militar. 31.VIII.45 S.Paes Jeme
Ten. Cel.

Carta de L. S. Cup

Alf. L. S. Cup
A. L. S. Cup
1.º Ten

Cópia Autêntica:- Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pessoal. Acampamento em Francolise, Italia, em 31 de Agosto de 1945. Do 2º Tenente R/2 Oficial de permanência ao Depósito Hilton da Rocha Villarinhas ao Snr. Ten Coronel Comandante. Assunto: Parte Especial. I - Participo-vos que as 5,50 da tarde de hoje chegou ao meu conhecimento que na barraca dos oficiais pertencentes a Cia de Cmdo, achava-se ferido em virtude de disparo de arma automática o 2º Tenente Ernani Maronis de Gusmão 1G. 185.772. II - Ao chegar ao local da ocorrência o dito tenente já havia sido transportado para o 35 hospital de Sparanise acompanhado pelo 1º Tenente Medico Milton Paim. III - Por ordem do Sr Tenente Coronel Comandante recolhi preso o Aspirante a Oficial R/2 Orlando dos Santos Reis 1G. 259.621 para fins de averiguação. Francolise em 31 de agosto de 1945. 2º Ten R/2 Hilton da Rocha Villarinho oficial de permanência ao Depósito.-

1º DESPACHO:- Tire-se copia e encaminhe-se ao encarregado do I. P.M. 31.VIII.45 (a) S.Paes Leme Ten. Cel. *Bayre com o original*
Enviado P. da F. E. B. Alfredo Virgilio P. da F. E. B. 2.º Ten. Sec



Cópia Autêntica: - Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Esca-
lão. Depósito de Pessoal. Acampamento em Francolise, Itália, em
31 de Agosto de 1945. Do 2º Tenente R/S Oficial de Permanência ao
Depósito Hilton da Rocha Villalobos ao Sr. Ten Coronel Comandante
te. Assunto: Parte Especial. I - Participação dos que as 5,50 da tar-
de de hoje chegou ao meu conhecimento que na baraca dos oficiais
pertencentes a Cia de Cmdo, achava-se ferido em virtude de dispa-
ro de arma automática o 2º Tenente Ernani Marinho de Guarnição IG.
185.772. II - Ao chegar ao local da ocorrência o dito tenente já
havia sido transportado para o 3º hospital de Espanha acompanhado
do pelo 1º Tenente Médico Milton Palm. III - Por ordem do Sr. Te-
nente Coronel Comandante recolhi preso o Aspirante a Oficial R/S
Orlando dos Santos Reis IG. 259.621 para fins de averiguação. Tran-
colise em 31 de agosto de 1945. 2º Ten R/S Hilton da Rocha Villal-
obos Oficial de Permanência ao Depósito.

1º DESPACHO: - Tire-se cópia e encaminhhe-se ao encarregado do I.
P.M. 31.VIII.45 (a) S. Paz Leme Ten. Cel.

CÓPIA AUTÊNTICA: - Forças Expedicionárias Brasileiras. Primeiro Escalão. Dep. Pres. (2º Escalão). Acompanhamento em Francolise. Itália, em 21-VIII-45. Sexta-feira. = JORNAL DIÁRIO N. 3 = Para conhecimento do 2º Escalão do Depósito e devida execução, público o seguinte: -
1ª P A R T E: -
2ª P A R T E: - Sem alteração. - 2ª P A R T E: -
3ª P A R T E JUSTIÇA E DISCIPLINA
1 - 1ª P. M. - NOMENÇÃO DE OFICIAL: - Nomeio para proceder a um I. P. M. o CAP. MANOEL GONÇALVES NETO, do IV Btl. -
 (a) SAINT-CLAIR PEREIRA PAIX
 1º Tenente-Coronel - respondendo pelo Cmt. Contre: - (a) MANOEL GONÇALVES NETO Cap. respondendo pelo Sub-Cmt.

166
A. Vieira
1.º Lt

- MINISTERIO DA GUERRA -
- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA -
- SEGUNDO ESCALÃO DO DEPÓSITO DE PESSOAL -
- Acampamento em Francolise - Italia -

Ofício S/N.

Em 1º De Setembro de 1.945

Do Cap. MANOEL CORDEIRO NETO,
encarregado do I.P.M.

Ao Sr. Comandante do Depósito de
Pessoal da F. E. B.

Assunto:- Proposta para escri-
vão (faz)

Cap. Cordeiro Neto

DESPACHO:- "De acôrdo com a proposta, nomeio o Primeiro Tenente ANTONIO PADUA VIEIRA escrivão de um inquerito presido pelo Cap. MANOEL CORDEIRO NETO. Publique-se."

Manoel

*Sen. Cel. no exp. 612
Luc. curt.*

I - Tendo recebido delegação de poderes de V. Excia. para presidir um inquerito policial militar nos termos do § 2º, do artigo 115 do C.J.M., proponho para escrivão do referido inquerito o Primeiro Tenente ANTONIO PADUA VIEIRA do II Btl., dêste Depósito.-

D/D/A
SOLD:

D. P. da F. E. B.

PROTOCOLO N 5959
Em 1º de 9 de 1945

PUBLICADO
BOLETIM N 5
Em 1 de 9 de 1945

Manoel Cordeiro Neto, Cap.
MANOEL CORDEIRO NETO
Cap. encarregado do inquerito.
Euc. do I. P. M.

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

MAIOLE COFFEE

100% of children with ...

[Signature]
M. J. J. J.

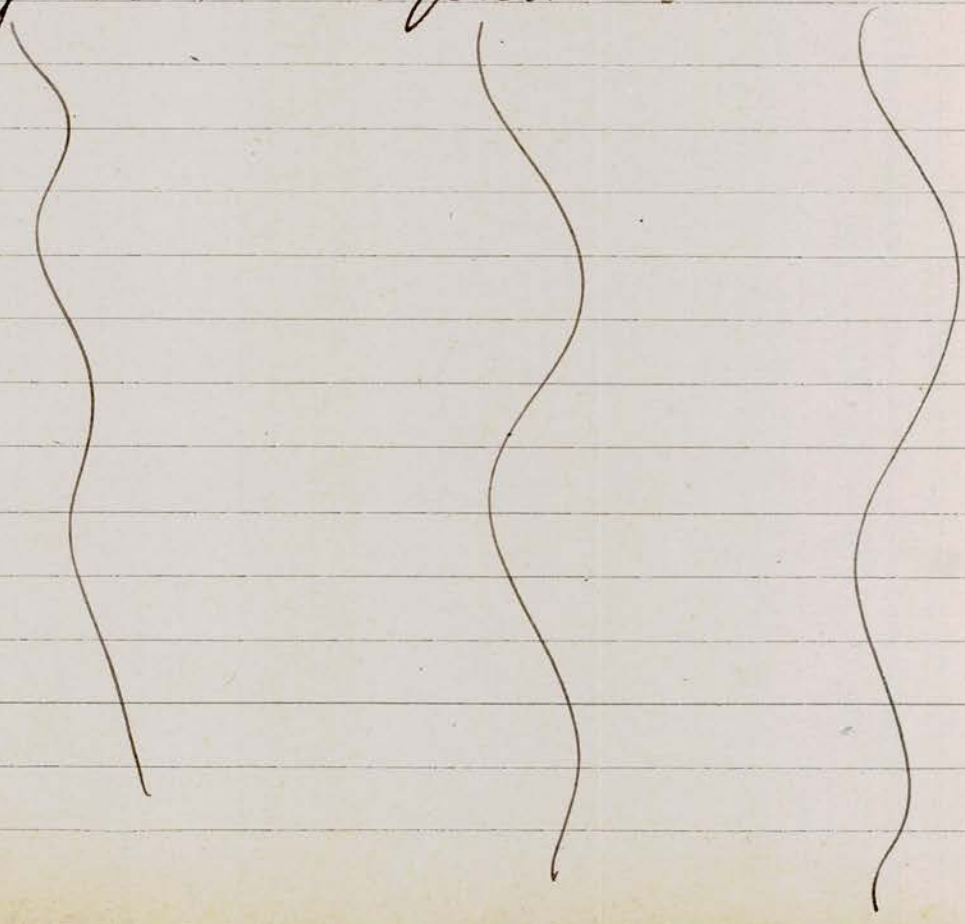
W. J. J. J.
1.º ten

Portaria

Arde & Luf, Cap

Foram-me delegadas, pelo senhor te-
nente-coronel Saint-Clair Peixoto Pass Be-
me, comandante do Depósito do Arsenal
da Fôrça Expedicionária Brasileira, as
atribuições policiais que lhe competem,
para apurar o fato criminoso atribuído
ao aspirante da reserva convocado, Celau-
do dos Santos Reis, a que se referem os
documentos anexos; determino que se pro-
cedam aos necessários exames e diligências
para esclarecimento da verdade. Nomeio o
primeiro tenente, Antonio de Godua Vieira
Costa, para exercer as funções de escri-
vã, a qual deverá autuar a presente,
com os documentos que a acompanharem,
juntando, a seguir, as peças que forem
acrescendo.

Maurício Ardeiro Luf, Capitão Encor-
regado do Inquerito





[Handwritten signature]

168
A. Vieira
1911

Auto de perguntas ao indiciado.

Cap.
Cordeiro

Por dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco no Acampamento em Francisco do Depósito de Tiro da Força Expedicionária Brasileira, presente o capitão Manoel Correia Neto, encarregado deste inquérito, comigo, primeiro Tenente Antonio de Tadeu Vieira Costa, servindo de escrivão, compareceu Orlando dos Santos Reis, aspirante da reserva convocado, após de ser interrogado sobre o fato constante da parte que lhe foi lida. Em seguida, passou aquela autoridade a interrogá-lo da maneira seguinte: qual seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, porto e a que corpo pertence. Respondeu que seu nome é Orlando dos Santos Reis, com vinte e dois anos de idade, filho de José Antonio Gonçalves Reis e Augusta dos Santos Reis, solteiro, natural do Distrito Federal, aspirante da reserva convocado, servindo no Depósito de Tiro da Força Expedicionária Brasileira. Perguntado como se dava o fato narrado na parte que lhe foi lida, respondeu que se achavam na barraca, no momento, o deponente a vítima e o primeiro Tenente Helio Nazario Severo Beal. O deponente fazia a limpeza da arma que lhe foi distribuída, carabina americana, calibre ponto trinta, bem como seu companheiro, Tenente Marones, também limpando a sua carabina, ambos sentados em

suas respectivas paucas, uma frente as outras, enquanto o tenente Leal, deitado atrás do tenente Maroues, em sua própria cama, lia alguma coisa. Após terminar a limpeza de sua arma, o depoente colocou-a sobre sua cama. Em seguida, verificou numa outra cama da banaca, a existência de uma metralhadora Thompson, calibre ponto quarenta e cinco. ApANHOU-a para tentar desmontá-la e então, inesperadamente, a arma disparou, sob a acção de seu dedo no gatilho, indo atingir seu companheiro e amigo, tenente Maroues, na cama em frente. O depoente solta então a arma e corre a socorrer a vítima que lhe dizia ainda: "não afoba, garoto." Foi o depoente auxiliado pelo tenente Leal, chegando em seguida o capitã Nelson e varias outras pessoas, que se encontravam na circunvizinhança da banaca. Ser-gentado se sabia que arma estava carregada, responder que não sabia. Perguntado se conhecia a arma, respondeu que apenas tivera uma instrucção sobre a mesma, quando ainda no Rio de Janeiro, quasi desconhecendo-a portanto. Perguntado se mantinha relações de amizade com o tenente Maroues, respondeu que serviram juntos no Centro de Recomphtamento do Exercito e que aqui, nesse Teatro de Guerra, serviam na mesma recat da 4^a, transporte e manutencão, onde fizeram boa camaradagem, tornando-se amigos. Perguntado se, em alguma occasião, houve alguma discussão entre o depoente e a vítima, disse

F. 12

A. Vieira
10/11/19

Arde Lido

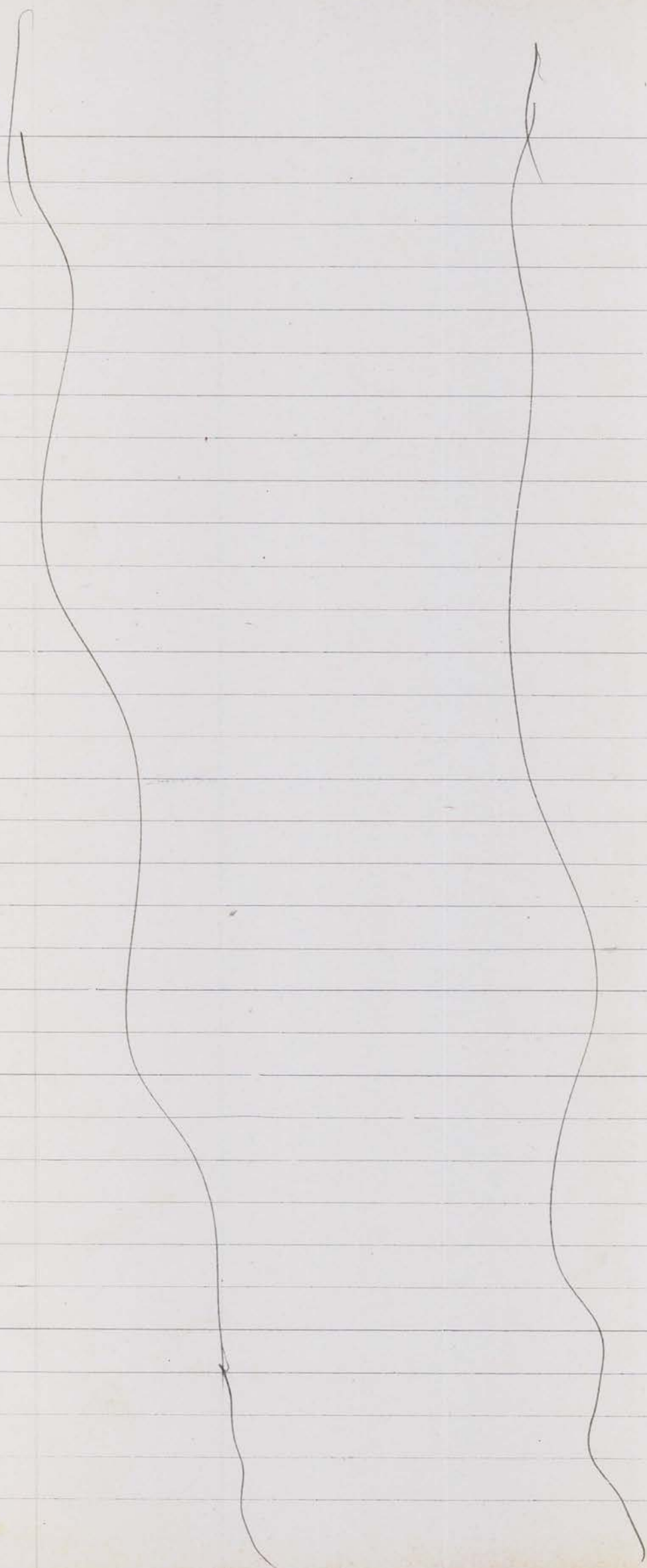
que nunca e que mantinha íntima e activa amizade. Perguntado se sabia de quem era a arma, respondeu que ignorava na occasia do accidente mais, posteriormente, veio a saber ser ella distribuida ao tenente Poila. Perguntado se o tenente Poila estava no acampamento, respondeu que não e que se achava ilecco a Stasoli. O prom. nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu o encargo de este inquerito por findo o presente interrogatorio, mandando lavrar este auto, que, depois de lido e achado conforme, assina com o indiciado e comigo, primeiros tenente Antonio de Tadeu Silva Costa, servindo de escrivão, que o escrevi.

Manuel Antonio de G. Capitão Encarregado do Inquerito

Elas do desautos

Assa of R. 2.





14
16 to
A. Vieira
1.º ten

Inquirição Seráfica

Cordeiro de Cap.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, neste Acampamento em Francisco do Depósito do Tessel da Fôrça Expedicionária Brasileira, onde se achava o senhor capitão Manuel Cordeiro Neto, encarregado deste inquérito, comigo, primeiro tenente, Antonio de Fátima Vieira Costa, servindo de escrivão, compareceram as testemunhas abaixo nomeadas que foram inqueridas sobre a parte de folha a qual lhe foi lida, declarando o seguinte: Primeira testemunha — Helio Nazario Severo Leal, com vinte e quatro annos de idade, natural do Estado do Rio Grande do Sul, filho de Cicero Nazario Leal e Maria Severo Leal, primeiro tenente, solteiro, servindo no Depósito do Tessel da Fôrça Expedicionária Brasileira, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que chegara à barraca dos officiaes da Companhia de Comando, uns cinco minutos antes da occorência, tendo se deitado em sua cama e iniciado uma leitura. O indiciado e as victimas se encontravam sentados em camas da mesma barraca, uma em frente a outra, desmontando e limpando suas carabinas americanas, calibre ponto trinta, num ambiente de franca camaraderia, conversando amistosamente, do modo mais alegre e jovial possível. De súbito, o depoente

te, ouvir os disparos da metralhadora
Thompson, calibre quarenta e seis e correu
a socorrer o Tenente Marques, que fora
atingido pelos munições. Providenciou então
um garoto para o ferimento do braço direi-
to da vítima, no que foi auxiliado pelo indi-
ciado. Várias outras pessoas entraram na bar-
raca, dentre elas, o senhor capitão Nelson
Mathews da Rocha, comandante da com-
panhia, o único que pôde o depoente per-
ceber na ocasião. Perguntado se tinha conhe-
cimento de alguma desinteligência entre
a vítima e o indiciado, respondeu que,
pelo contrário, eram eles muito bons
amigos, mantendo fortes laços de afecção
e amizade, podendo afirmar, ter sido a
ocorrência, obra de mero acaso, por uma
dessas fatalidades inexplicáveis. Perguntado se
sabia de quem era a arma causadora
do acidente, respondeu que supõe ser primei-
ro Tenente Paulo Avila da Costa, em face
de se encontrarem na barraca as bagagens
de todos os oficiais da companhia. Pergun-
tado se sabia por que razão estava a
arma carregada, respondeu ignorar. Per-
guntado se o indiciado poderia saber se
a arma estava carregada, respondeu jul-
gar que não, posto que, na barraca, nin-
guém o sabia, por não haver tocado, nem
examinado a citada arma até o momen-
to do acidente. Perguntado sobre o que disse
a vítima, após ser ferido, respondeu que
esta exclamara apenas a interjeição Ai! e

15
M. M. M.

1111
Alvina
10/11

31/ Agosto
17h.30m.

que, posteriormente, lembrou ao deusento o ferimento da perna, enquanto chidava este do seu ferimento no braco direito. Perguntado se teve a vitima alguma palavra contra o indiciado, disse que nada falou a vitima. Segundo testemunha Nelson Matthews da Rocha, com trinta e nove anos de idade, natural do Distrito Federal, filho de Manoel Francisco Matthews e Celestina Garcia Matthews, casado, capitão da reserva convocado, servindo no Depósito do Tercio da Força Expedicionária Brasileira, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que no dia trinta e um de agosto próximo passado, às dezessete horas e trinta minutos, foi surpreendido por disparos de arma automática, que partiam da direção da barraca de oficiais da companhia de comando. Indo ao local, verificou que se encontrava na mesma e ferido o segundo tenente Marone. Imediatamente tomou as providências que se fizeram necessárias, para a remoção do ferido oficial para o Hospital mais próximo, tendo feito acompanhá-lo do primeiro tenente médico, doutor Figueira. Ao regressar do Hospital, procurou o sub-comandante do Depósito, senhor tenente-coronel Saint-Clair, dando-lhe conhecimento do ocorrido. Encontrava-se presente o aspirante da reserva convocado, Orlando dos Santos Reis, que, por ordem do sub-comandante, foi mandado recolher preso

à barraca do depoente. Só então, ficou
o depoente sabendo que o fato se pas-
sara, mais eu mesmo, assim como rela-
tei na parte anexa. Perguntado se sabia
da existência de qualquer animosidade
entre a vítima e o indiciado, disse que,
ao contrário, viviam eles na mais com-
pleta camaradagem e harmonia. Per-
guntado sobre se disse a vítima, com
relação ao indiciado, respondeu nada
ter dito a vítima, enquanto na barraca
permaneceu e que, durante a viagem
para o Hospital, o depoente viajou na
bóia do camarão, nada podendo
dizer sobre isso, portanto. Perguntado a
quem pertence a arma causadora
do acidente, disse que não sabia, até
o momento da ocorrência mas que, pos-
teriormente, veio a saber ser ela do sítio
meio tenente Avila. Perguntado se sabia
que a arma estava carregada, res-
pondeu que não. Perguntado se a arma pertence
à carga da companhia de comando, dis-
se que estava distribuída ao cabo Fi-
lissinto Moacyr de Abreu, da chefia da
S-4. Perguntado se soube de qualquer desen-
tendimento entre a vítima e o indiciado
do auto da ocorrência, respondeu que
não e que, ao contrário, pelo que dizem,
estavam eles conversando e brincando, en-
quanto desmontavam as suas carabi-
nas. Terceira testemunha - Paulo Avila
da Costa, com vinte e oito anos de

Fl. 16
A. Vieira
10/11

Arde hes, cas,

idade, natural do Estado do Rio Grande do Sul, filho de José Bonifácio Garanhos da Costa e Arminda Avelar da Costa, casado, primeiro tenente da reserva convocado, servindo no Depósito do Tiro da Força Expedicionária Brasileira, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que, tendo ficado em Itapoli, fizera uma cautela da metralhadora para o caso Felisberto Moacyr de Azevedo, ficando então de posse da arma. Vendo de Itapoli para Francisco, trouxera a arma e colocara-a sobre sua cama, com o carregador completamente carregado, colocado na arma mas, esta com a alavanca de manopla à frente. Perguntado porque deixara a arma carregada, disse que, logo depois, retornaria à Itapoli, necessitando levar a arma novamente consigo. Mas, por esquecimento, retornara à Itapoli, deixando a arma na sua cama, na barraca. Perguntado quando tivera conhecimento do fato, respondeu que ouve, quando retornou de Itapoli, soube ainda da morte do tenente Marinho e que a arma causadora do incidente, teria sido a metralhadora que havia esquecido em sua cama. Perguntado se sabia de qualquer desentendimento entre a vítima e o indiciado, respondeu que, pelo contrário, eram bons amigos, mantendo a mais íntima e fraternal amizade.

Perguntado, como o indiciado recebeu a notícia do falecimento da vítima, disse que este recebeu com o maior sentimento emotivo, chorando copiosamente e a seu parmanecendo por longo tempo.

Perguntado se esta manifestação de pesar foi passageira, respondeu que não e que seu estado de abatimento moral e grande necessitando constante assistência por parte de seus companheiros. Perguntado se a vítima era estimada entre seus companheiros de serviço, respondeu que, além da grande estima e afeição de todos, pelas suas excelentes qualidades de caráter e trabalhador que era, era admirado ainda por quanto, como ele trabalhavam na 1.ª. Quarta testemunha — Sebastião José Ramos de Castro, com vinte e tres anos de idade, natural do Distrito Federal, filho de Joaquim de Castro (falecido) e Maria Ramos de Castro, solteiro, primeiro tenente, servindo no Depósito do Arsenal da Força Expedicionária Brasileira, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que estava portando o fuzil, quando ouviu uma rajada de metralhadora. E só posteriormente à remoção da vítima para o Hospital, por ouvir dizer, veio a saber do que acontecera, nada tendo presenciado porém. Perguntado se sabia haver alguma dissimulação entre a vítima e o indiciado,

F. H. Marone

fl 13

A. Viana
1º ten

Grise de 1º Cap

dize que, pelo contrario, eram ils
muito bons amigos, vivendo num
ambiente de, fraternal amizade. Quint-
ta testemunha — Heitor de Caracas Bi-
nhares, com vinte e nove anos de
idade, natural do Estado do Ceará, fi-
lho de Vicente Alves Binkares e Edith
de Caracas Binkares, solteiro, capitão,
servindo no Depósito do Tiroal da Fôr-
ça Expedicionaria Brasileira, depois do
compromisso de dizer a verdade, dis-
se que não assistiu a ocorrência e só
posteriormente veio a saber, por ouvir
dizer. Perguntado se sabia de qualquer
animosidade entre a vítima e o indi-
ciado, disse que, pelo contrario, eram bons
amigos, ligados por fraternais laços de
amizade. Perguntado se soube 'laver
alguma referencia da vítima sobre
o indiciado, respondeu que soube apenas
de referencias de sentimento, por parte do
indiciado. E que, outrem à noite, quando
o deponente lhe deu a noticia da morte
do Tenente Marones, o indiciado entregou-
se a copiosas prantos e só muito depois,
readquiriu o dominio sobre os nervos.
Sexta testemunha — Newton de Queiroz Taim
com trinta anos de idade, filho de Na-
bor de Queiroz Taim e Marieta de Queiroz
Taim, natural do Distrito Federal, casado,
primeiro tenente medico, servindo no Deposi-
to do Tiroal da Fôrça Expedicionaria Bra-
sileira, depois do 'compromisso de dizer

a verdade, disse que, atendendo ao cha-
mado do senhor capitão Nelson, foi
quem prestou companhia a vítima
ao Hospital. Encontrou-a deitada mu-
ta causa de poupança no interior
de um camião, apresentando firmen-
te no braço direito, o mais grave, onde
havia forte hemorragia e sulcos pri-
meiros na coxa direita e no pescoço. Já
alguém improvisara um garrote para
o braço, o qual foi melhor ajustado pelo
depoente, por isso que o sangue jorrava
ainda. Chegando ao Hospital, a vítima
foi entregue aos médicos de lá, achau-
do-se dentre eles, o Doutor Abrão Macha-
do. Perguntado se a vítima fizera algu-
ma referência durante o trajeto, sobre
o ocorrido e indiciado, respondeu que
não e que apenas falou ela, reclama-
do a dor provocada pelo garrote no
braço. E de como assim fizeram as
testemunhas as repetidas declarações, mandou
o capitão Manoel Cordeiro Neto encaminhar
deste inquérito, lavrar o presente auto que, lido
e achado conforme, vai por ele rubricado e
assinado pelas repetidas testemunhas e amigo
primeiro tenente Antunes de Tadeu Vieira Costa,
servindo de escrivão, que o escreveu.

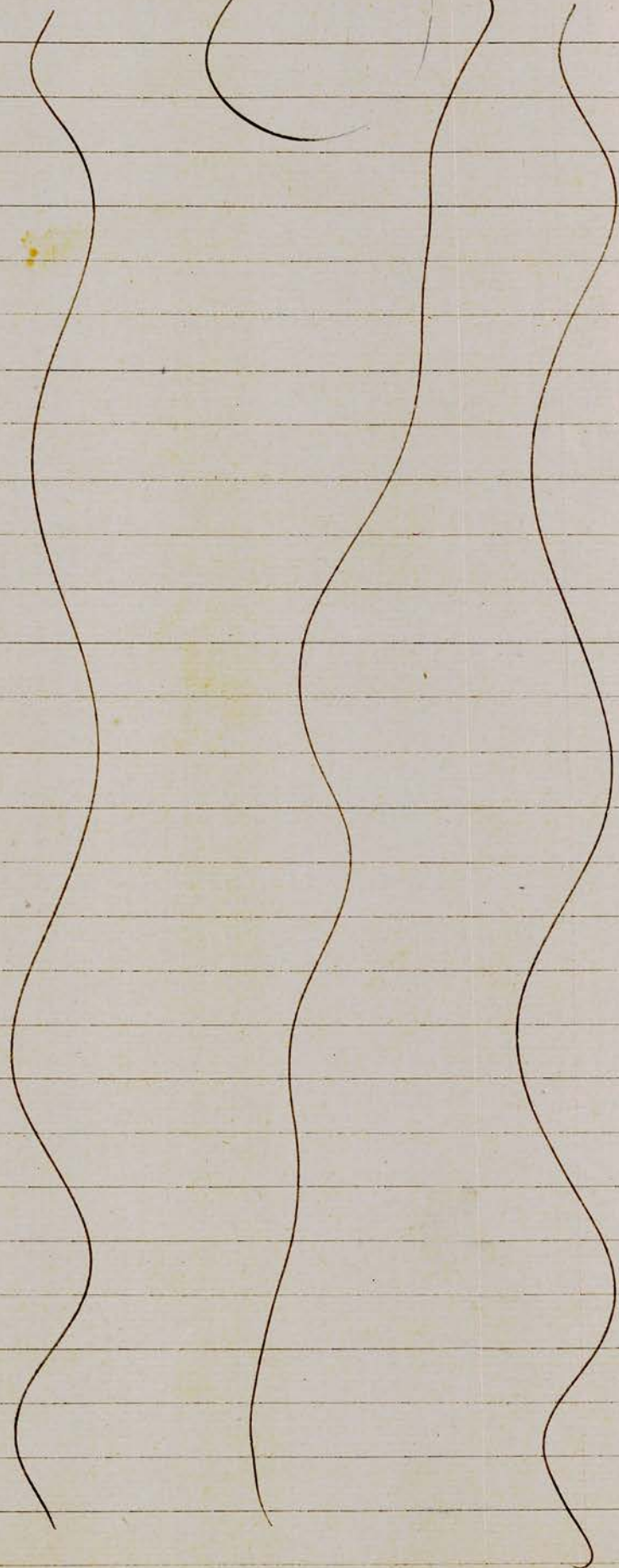
Manoel Cordeiro Neto, Capitão Encarregado do Ho-
spital. *Antunes de Tadeu Vieira Costa* 1º Ten.
Antunes de Tadeu Vieira Costa Cap.
Antunes de Tadeu Vieira Costa 1º Ten.

Sebastião José Ramalho de Castro - Nota

A. Vieira
1^o Ten.

Helitor de Caracas
J. Newton de Sousa
Antônio de Tachira
serviço de escritas

Cordeiro, Cap





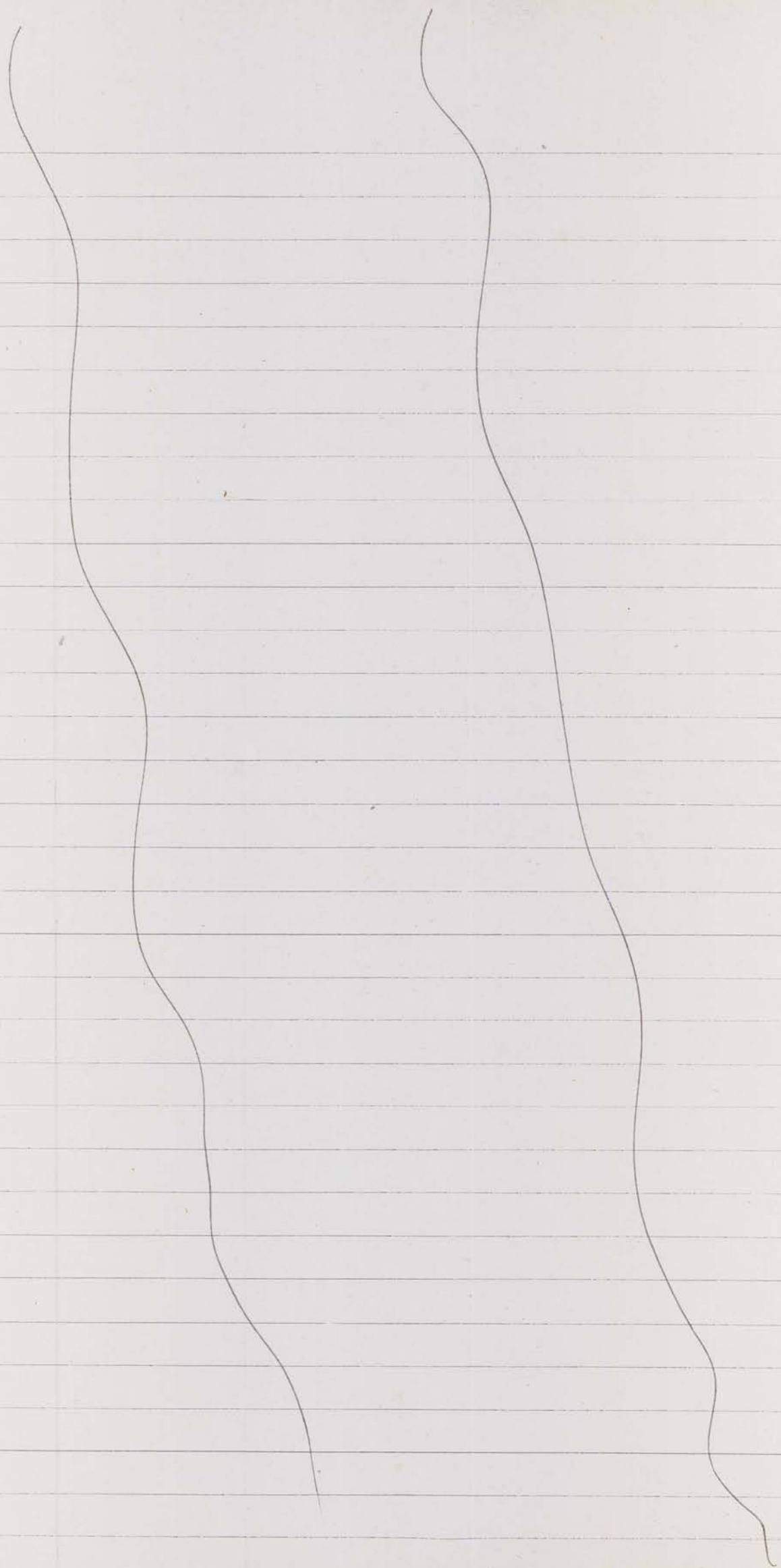
Fl. 19
Muney

fl. 15
Viçosa
1^ª tur

Junta da

Ordem de Pagamento

Por tres dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e quarenta
e cinco, no Acampamento em Francisco
pago junta da a estes autos do relatório
de felicemente que adiante se vê. do que,
para constar, lavrei o presente termo. Eu,
primeiro tenente, Antonio de Tadeu Vieira
Costa, servindo de escrivão, o escrevi e
assinou. Antonio de Tadeu Vieira Costa
primeiro tenente, servindo de escrivão.



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

SERVICO DE SAUDE

SECCAO BRASILEIRA DE HOSPITALISACAO EM NAPOLES

RELATORIO DE FALECIMENTO

Cap. Med. Dr. Oswaldo Luiz do Rosario

Aos trinta e um dias do mes de Agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, na Morgue do 300th. General Hospital, em Napoles, os medicos do Exercito Brasileiro, Cap. Med. Dr. Oswaldo Luiz do Rosario e 1-Ten. Med. Dr. Altineu Cortes Pires, estiveram presentes e examinaram o corpo do 2-Tenente Ernani Maroni Gusmao 1G-185772, do Exercito Brasileiro. Verificaram que o corpo apresentava ferimentos transfixantes por projétil de arma de fogo: a) orificio de entrada na regio peitoral direita dois centimetros para baixo e para fora do mamilo e orificio de saida, acima, ao nivel da fossa supra-external. Ambos mediam dois centimetros de diametro. Nao houve penetracao de projétil na cavidade toracica, apesar da opacificacao verificada ao exame radiológico do pulmao. Hemorragia pouco consideravel por ambos os orificios; b) ferimento transfixante na regio masseterina esquerda, atingindo pele e tecido celular subcutaneo e medindo, os orificios de entrada e saida, dois centimetros de diametro. Hemorragia pouco consideravel; c) ferimento transfixante do terço inferior da loja anterior do braco direito, com ruptura da arteria humeral e consideravel hemorragia consequente. Os orificios de entrada e saida mediam dois centimetros de diametro; d) ferimento na regio do joelho direito, no ponto em que a face externa se confunde com a posterior ou poplitea, com orificio de saida, na face interna da mesma regio do joelho. Havia fratura, sem deslocamento de fragmentos, da tibia direita, epifise proximal. Grande hemorragia, aliada a falta de pulsacao verificada aos niveis da tibia posterior e pediosa fazia pensar em lesao grave da arteria poplitea. Somos de parecer que a morte se verificou em consequencia de hemorragia e choque. Foi encontrado em seu poder um relógio de pulso que foi entregue ao encarregado do Cemiterio Brasileiro na Italia. O corpo, para sepultamento, tambem foi entregue ao mencionado oficial.

Oswaldo Luiz do Rosario
Dr. Oswaldo Luiz do Rosario.
Cap. Med. Chefe da S.B.H., em Napoles.

Dr. Altineu Cortes Pires
Dr. Altineu Cortes Pires.
1-Tenente Medico.

FORÇA EXERCITADA EM ALGUMAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Com a finalidade de obter informações sobre a situação da saúde pública no Estado de São Paulo, o Departamento de Saúde, através do Serviço de Estatística, realizou uma pesquisa sobre a incidência de doenças e a mortalidade no Estado de São Paulo, durante o ano de 1960. Os dados foram coletados através de registros médicos e estatísticos, e foram analisados para determinar a incidência de doenças e a mortalidade no Estado de São Paulo, durante o ano de 1960. Os dados foram coletados através de registros médicos e estatísticos, e foram analisados para determinar a incidência de doenças e a mortalidade no Estado de São Paulo, durante o ano de 1960.

Dr. Roberto de Almeida
Dr. Roberto de Almeida

Dr. Roberto de Almeida
Dr. Roberto de Almeida

Fr. L. J.
Muniz

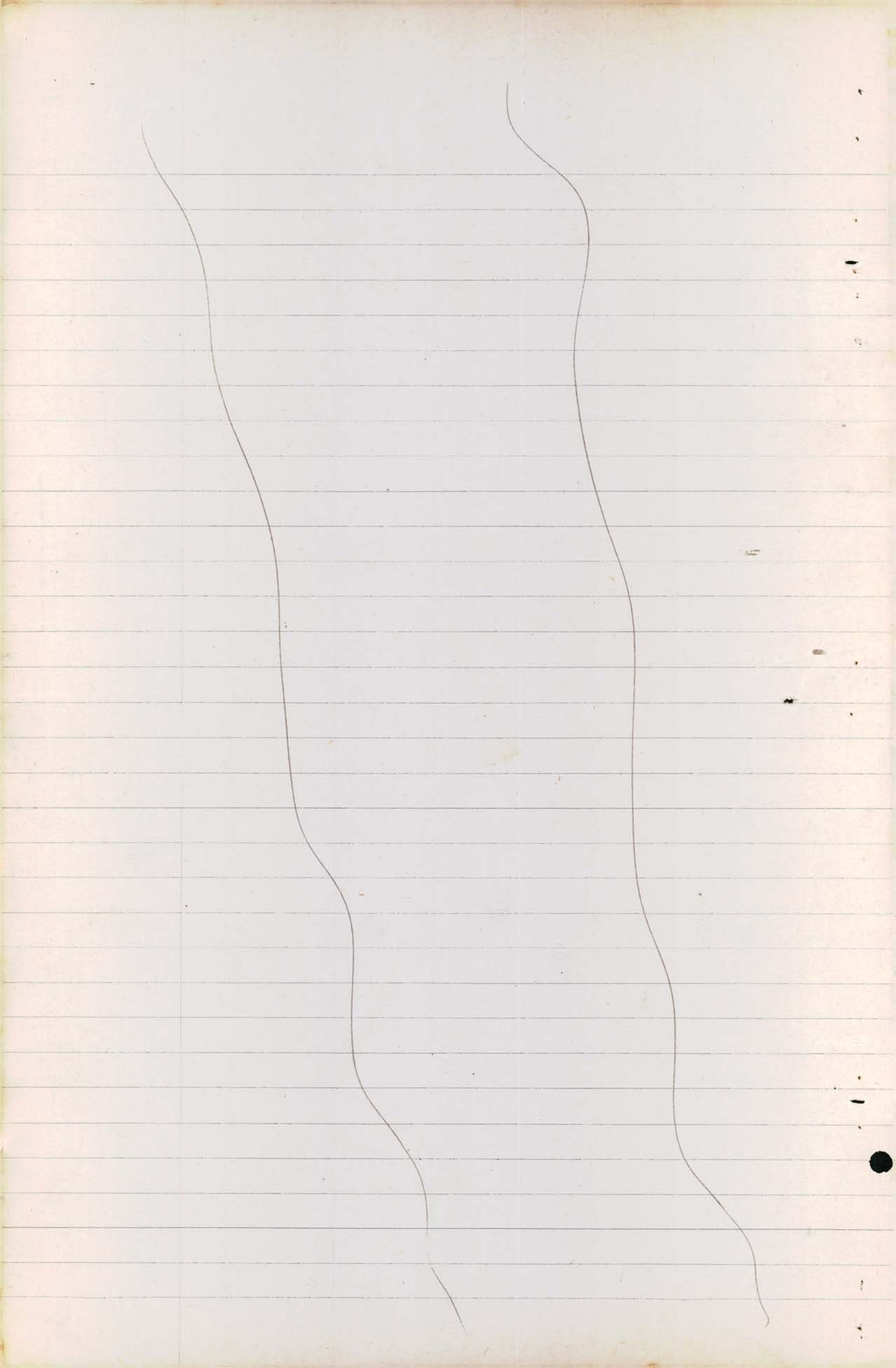
fl. 17
A. Vieira
J. L. M.

Conclusas

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no acampamento em Francisco, faço estes autos conclusos ao senhor capitão Manoel Cordeiro Neto, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, primeiro tenente, Antonio de Tadeu Vieira Costa, servindo de escrivão, o escrevi e assino.

Antonio de Tadeu Vieira Costa
1º tenente, servindo de escrivão.

Grat. L. J. Cap.



R E L A T Ó R I O

A. P. P.
18-18
10/10/45

Examinando atentamente o presente inquérito policial militar, verifica-se que:

No dia trinta e um de Agosto próximo findo, houve, na barraca que serve de alojamento para os oficiais da Companhia de Comando, um acidente com arma de fogo, resultando do mesmo sair gravemente ferido o Segundo Tenente HERNANI MARQUES DE GUSMÃO, 1G. - 185.782, que foi imediatamente transportado para o hospital, onde faleceu, em consequência dos ferimentos recebidos (documento de folhas dezesseis). No momento em que se deu a ocorrência, se achavam na barraca o Primeiro Tenente HELIO NAZARIO LEAL, o Segundo Tenente HERNANI MARQUES e o Aspirante da Reserva, ORLANDO DOS SANTOS REIS, 1G.259.621. O primeiro, deitado em sua cama, fazia uma leitura e os dois últimos procediam à limpeza de carabinas calibre trinta, armas que lhes estavam distribuídas pela Companhia de Comando. O trabalho de limpeza era procedido na mais íntima camaradagem entre ambos. O Aspirante ORLANDO, ao terminar a limpeza de sua arma, levanta-se do local onde se encontrava, indo guardar sua arma junto à sua cama. Verificando, junto a uma outra cama, uma metralhadora "THOMPSON", pega na arma para tentar desmontá-la, quando surgem, inesperadamente, os disparos que atingiram a vítima.

Do exposto conclui-se que:

- a) - O fato ocorreu por imprudência do indiciado;
- b) - Também concorreu, a existência de uma arma carregada, numa barraca de habitação coletiva.

A imprudência está caracterizada com o fato do indiciado não ter observado as prescrições regulamentares no que diz respeito ao modo de se lidar com armas. O desconhecimento da arma, foi o motivo de ter, por curiosidade, pegado na arma para desmontar, sem examiná-la previamente (depoimento de folhas oito verso).

A existência da arma carregada foi, não há dúvida, um fator preponderante para o ocorrido, mormente em se tratando de local de habitação coletiva. A existência da arma carregada era ali ignorada pelos moradores da barraca (depoimento de folhas dez verso). A arma em apreço ficara na barraca (depoimento de folhas doze) deixada, por esquecimento, pelo Tenente PAULO AVILA, quando retornou a Stáfoli, ocasião em que deveria levá-la consigo. Todas as testemunhas são unânimes em afirmar que ambos eram bons amigos. O indiciado e a vítima procediam à limpeza das armas na mais íntima camaradagem (depoimento e testemunhas de folhas dez). A vítima nada articulou contra o indiciado (depoimento da primeira testemunha - folhas onze verso e treze verso).

O sentimento de pesar do indiciado com o falecimento da vítima, foi acentuado, (depoimento da terceira testemunha e quinta testemunha - folhas doze verso e treze), quando teve o indiciado conhecimento da morte de seu colega e companheiro.

Pelo exposto, vê-se que o delito do indiciado está capitulado no número II do artigo 23 do Código Penal Militar. E, como o fato apurado constitui crime da competência dos tribunais militares, sejam estes autos remetidos ao senhor Tenente Coronel ARCHIMILIO PEREIRA, Comandante do Depósito de Pessoal, a quem incumbe providenciar sobre a remessa à autoridade competente, na forma do § 2º do artigo 117 do Código da Justiça Militar.

Deixo de me pronunciar sobre a prisão preventiva do indiciado por não ser a mesma reclamada no interesse da Justiça.

Acampamento em Francolise, Itália, aos quatro dias de Setembro de mil novecentos e quarenta e cinco (4/IX/1945).

Manuel Kneiro *18-18*
Capitão.
Encarregado do Inquérito

Examinando atentamente o presente indêxto policial mili-
tar, verifica-se que:

No dia trinta e um de Agosto próximo findo, houve, na par-
te que serve de alojamento para os oficiais da Companhia de Co-
mando, um acidente com arma de fogo, resultando do mesmo sair gra-
vemente ferido o Segundo Tenente HERNANI MARQUES DA GUARANDA, 1.º
182.782, que foi imediatamente transportado para o hospital, onde
faleceu, em consequência dos ferimentos recebidos (documento de 1.º
182.782, em consequência dos ferimentos recebidos). No momento em que se deu a ocorrência, se acha-
vam na barra o Primeiro Tenente HELIO NAZARIO LIMA, o Segundo
Tenente HERNANI MARQUES e o Aspirante de Reserva, ORLANDO DOS SANTOS
1.º 182.782, 1.º 182.782. O primeiro, detido em sua cama, fazia uma
leitura e os dois últimos procediam à limpeza de carabinas calibre
trinta, armas que lhes estavam distribuídas pela Companhia de Co-
mando. O trabalho de limpeza era procedido na mais íntima cama-
ragem entre ambos. O Aspirante ORLANDO, ao terminar a limpeza de
sua arma, levanta-se do local onde se encontrava, indo guardar sua
arma junto à sua cama. Verificando, junto a uma outra cama, uma
metralhadora "THOMPSON", pega na arma para tentar desmontá-la, para
do surtem, inesperadamente, os disparos que atingiram a vítima.

No exposto conclui-se que:

- a) - O fato ocorreu por imprudência do indiciado;
- b) - Também concorreu, a existência de uma arma carregada.

Uma barra de habitação coletiva.
A imprudência está caracterizada com o fato do indiciado não
ter observado as prescrições regulamentares no que diz respeito a
modo de se lidar com armas. O desconhecimento da arma, foi o moti-
vo de ter, por curiosidade, pegado na arma para desmontar, sem ex-
miná-la previamente (depoimento de folhas oito verso).

A existência de arma carregada foi, não há dúvida, um fator
preponderante para o ocorrido, momento em se tratando de local de
habitação coletiva. A existência de arma carregada era ali ignorada
da pelos moradores da barra (depoimento de folhas dez verso). A
arma em apreço ficara na barra (depoimento de folhas dez) dei-
xada, por esquecimento, pelo Tenente PAULO AVILA, quando retornou
a estádio, ocasião em que deveria levá-la consigo. Todas as teste-
munhas são unânimes em afirmar que ambos eram bons amigos. O indi-
cado e a vítima procediam à limpeza das armas na mais íntima ca-
maragem (depoimento e testemunhas de folhas dez). A vítima nada
articulou contra o indiciado (depoimento da primeira testemunha -
folhas onze verso e treze verso).

O sentimento de pesar do indiciado com o falecimento da ví-
tima, foi acentuado, (depoimento da terceira testemunha e quinta
testemunha - folhas onze verso e treze), quando teve o indiciado
conhecimento da morte de seu colega e companheiro.

Pelo exposto, vê-se que o delito do indiciado está capitula-
do no número II do artigo 23 do Código Penal Militar. E, como o fat-
o não constitui crime de competência dos tribunais militares, a
jam estas autos remetidos ao senhor Tenente Coronel ARQUIMÍNIO R.
REIRA, Comandante do Depósito de Pessoal, a quem incumbe providen-
ciar sobre a remessa à autoridade competente, na forma do § 2º do
artigo 117 do Código de Justiça Militar.

Deixo de me pronunciar sobre a prisão preventiva do indici-
do por não ser a mesma reclamada no interesse da Justiça.

Acompañamento em Trancofina, Itália, aos quatro dias de Sete-
bro de mil novecentos e quarenta e cinco (4/X/1945).

Fl. 22
Remessa

fl. 19
A. Vieira
10/10

Remessa

for quatro dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos
e quarenta e cinco, no acampamen-
to de Francisco, loco remessa des-
tes autos ao senhor tenente-coronel, Fr.
genuino Pereira, do que, para cons-
tar, lavrei o presente termo. Eu, pri-
meiro tenente, Antonio de Tadmá Vieira
Costa, servindo de escrivão, o escre-
vi e subscrevo.

Costa

Antonio de Tadmá Vieira Costa
1º tenente, servindo de escrivão.

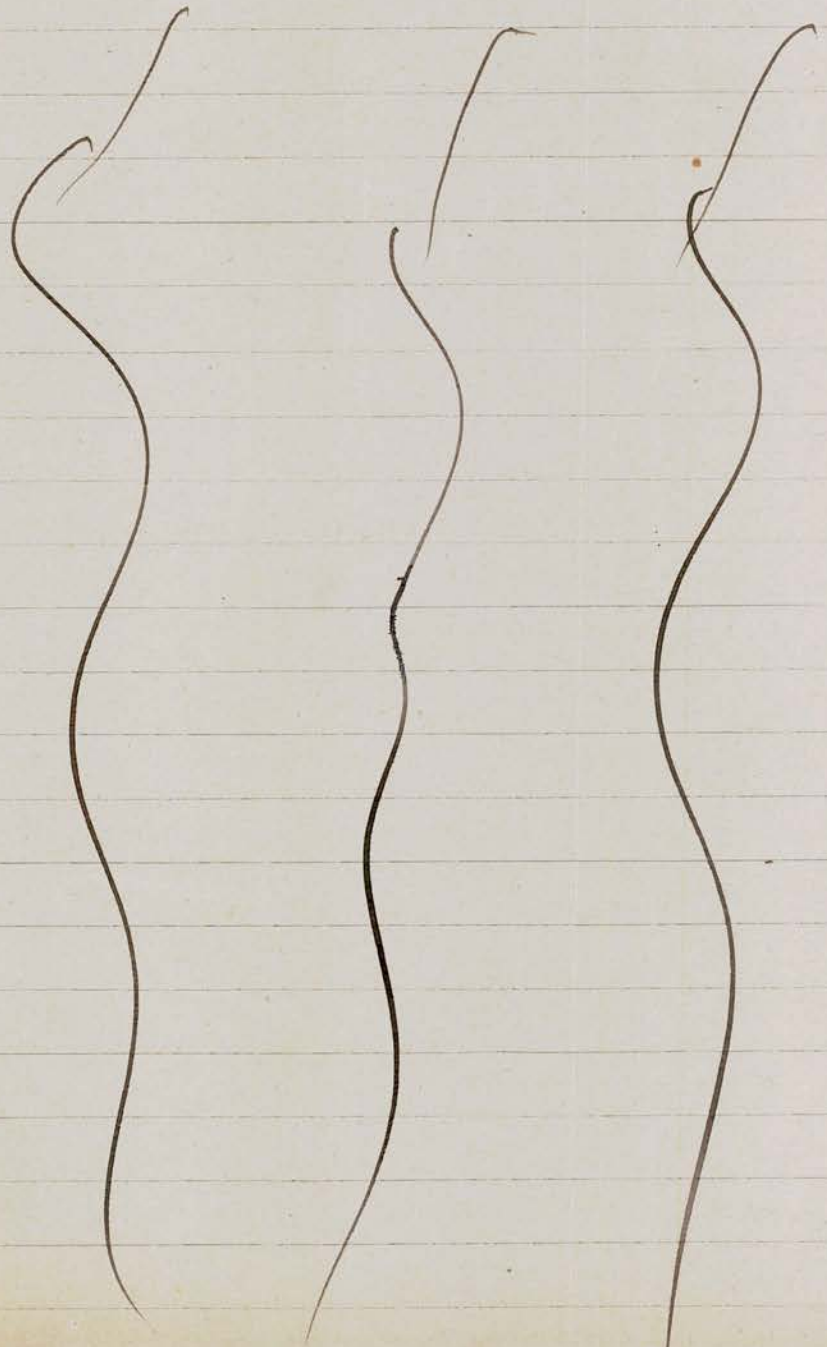


Solução:-

7
p. 24
M. J. J. J.
Pela conclusão das averiguações policiais que mandei proceder pelo Capitão Manoel Cordeiro Neto, verifica-se que o fato apurado constitui crime previsto no Código Penal Militar. Determino, pois, sejam estes autos remetidos com a possível urgência, para os fins de direito ao Ex. mo. Jur. General Comandante dos Órgãos Não Permanentes.
Em 8 de Setembro de 1945

Archimínio Pereira

Gen. Cel. Comandante



Fls. 25
de 100

DATA

Aos QUATRO dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr, AUDITOR com o
DESPACHO DE FLS. 3.

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Gomes, 2º Esc.

VISTA

Aos QUATRO dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
faço estes autos com vista, pelo praso legal,
ao SR. CAPITAO PROMOTOR

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Gomes, 2º Esc.

Com a denuncia em
reparato. Requisito seja
suprimento a fe de officio
do accusado

Rio, 5 de Dezembro de 1945-
O. M. Ribeiro da Costa
Prom.

DATA

Aos CINCO dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr, PROMOTOR com o
PROMOÇÃO RETRO.

..... Do que, para constar, faço este termo,

O Escrivão

Ant. Soares, 2º Ten.

CONCLUSÃO

Aos SEIS dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

..... Do que, para constar, faço este termo,

O Escrivão

Ant. Soares, 2º Ten.

*Não se tratando na espécie, nem
de homicídio doloso, nem de deser-
ção para o inimigo, está o 2º Ten.
da R/c Orlando dos Santos Reis,
que fez parte da F.E.B., indultado,
por força do decreto n. 20.082 - de
3-XII-45, art. 1º, publicado no D.O.
- de 8 do corrente, pag. 18.417. Co-
munique-se e Te. A. Rio, em 11-12-45
A. Barreto*

Fls 26
Guerra

DATA

Aos ONZE dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr, AUDITOR, com o
DESPACHO RETRO.

..... Do que, para constar, faço este termo

O Escrivão

Ant. Guerra, 2º Ten.

Cinto, 12.XII-45
O. ex. O. Guerra, 2º Ten.
Procur.

C E R T I D A O

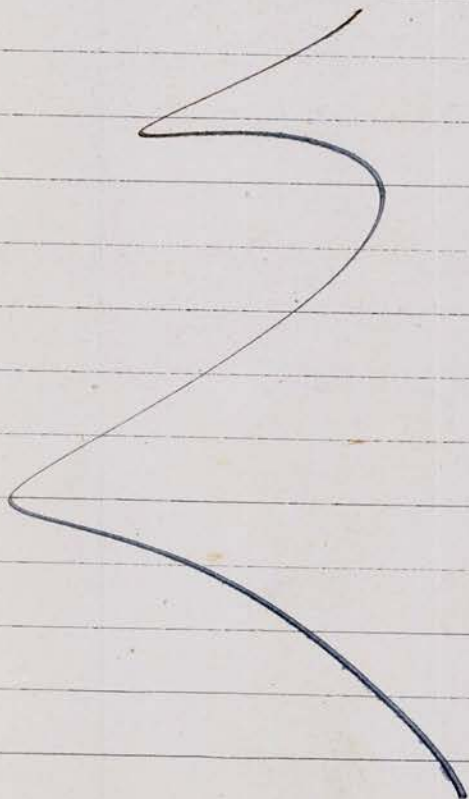
CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento ao respeitavel despacho retro, comunicando-se em officios números 562 e 566 ao Sr. Comandante do Depósito de Pessoal da F.E.B. e Exmo Sr. General Comandante desta la. D.I.E., o arquivamento do presente processo em consequência de estar o denunciado 2º Tenente ORLANDO DOS SANTOS REIS amparado pelo indulto de que trata o artigo 1º do Decreto número 20.082, de 3, publicado no Diário Oficial de 8 do corrente. CERTIFICO, mais, que intimei o Sr. Capitão Promotor de todo o conteúdo do referido despacho. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. Eu, —
Ant. Guerra, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

JUNTADA

Aos 12 dias do dezenbro
mil novecentos e quarenta e cinco
junto aos presentes autos o oficio
per adiante se ve ---

Do que, para constar lavro este termo,
O Escrivão

Ant. Moraes, 2º Ten.





+ FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA +
D. P. E. da F. E. B.
- Acantonamento na E.M. de Realengo -

[Assinatura manuscrita]

S.P./S.

Offício nº 453/Dep.

Em 26 de Outubro de 1945

DO Cmdº do D.P./F.E.B.

AO Snr. Ten.Cel. Auditor da
2ª Auditoria

Assunto:- Informação sobre
Oficial (F A Z)

I - Informo-vos para os devidos fins que o 2º Tenente da Reserva de 2ª Classe, da Arma de Infantaria - ORLANDO DOS SANTOS REIS, 1G - 259.621, deste Depósito, foi promovido ao posto atual em 20/VII/1945.--

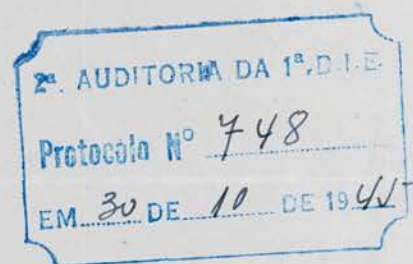
D. O.

IAO/..-

MARIO TRAVASSOS

CEL. COMANDANTE

[Assinatura manuscrita]
Ten. Cel. Chefe de S.



Do Ten.Cel.Auditor

Ao Snr.Ten.Cel.Auditor
da 1ª.Auditoria

Força Expedicionária Brasileira
Justiça Militar
2ª. Auditoria da 1ª. D.I.E.

ENCAMINHAMENTO . Em, 31.X.1945

I- Encaminho à V.Excia. o presente ofício, em vista do processo referente ao indiciado Orlando dos Santos Reis, ter sido distribuído a esse Juízo.

[Assinatura manuscrita]

GK-1 Via-90006008920935

